

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: ui1vwlbb SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 23/04/2015 Indicação nº 646/2015 Protocolo nº 1367/2015
Autor: Dep. Silvano Amaral	

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, José Pedro Gonçalves Taques, com cópia a Excelentíssima Senhora Ana Luiza Avila Peterlini de Souza, Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a necessidade da isenção da Taxa de Reposição Florestal às empresas que disponibilizar madeiras aos municípios.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, José Pedro Gonçalves Taques, com cópia a Excelentíssima Senhora Ana Luiza Avila Peterlini de Souza, Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a necessidade da isenção da Taxa de Reposição Florestal às empresas que disponibilizar madeiras aos municípios.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Abril de 2015

Silvano Amaral
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A indicação que ora apresentamos visa a necessidade da isenção da Taxa de Reposição Florestal às empresas que disponibilizar madeiras aos municípios

No ano de 2005, quando houve uma completa reformulação de Política Florestal no Estado de Mato Grosso, um termo de cooperação técnica para Gestão Florestal compartilhada assinado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) e Ministério de Meio Ambiente (MMA), transferiu a gestão administrativa desta taxa para o Estado.

Vale salientar, que a taxa de reposição florestal está atrelada às atualizações mensais da Unidade de Padrão Fiscal (UPF), atualmente fixada em R\$ 110,13 (cento e dez reais e treze centavos).

As prefeituras só poderão utilizar a matéria-prima na construção de pontes, pois sabemos que a construção dessas pontes de madeiras é problema crônico no estado, sempre ouvindo reclamações de prefeitos, vereadores e da própria comunidade. Só quem mora no interior para saber as reais dificuldades que a população enfrenta, quando um ponte, desaba, quebra ou é corroída pela água, principalmente agora no período chuvoso.

Outra preocupação que devemos ressaltar é sobre o escoamento da produção, quando as pontes quebra ou desaba o produtor não consegue transportar sua produção. E, quando consegue é por um caminho muito longo, isso quando existe essa opção, caso contrário o produtor fica no prejuízo.

Somos cientes da importância da reposição florestal e por esse motivo que as empresas doadoras ficará isenta somente do pagamento da taxa de reposição, mas a reposição florestal deve ser cumprida rigorosamente, como prevê o Código Florestal e o Decreto Federal nº. 5.975/2006, em seu Capítulo V em que trata da obrigação à reposição florestal.

Ainda de acordo com o Decreto Federal, a isenção da obrigatoriedade da reposição florestal "não desobriga o interessado da comprovação junto à autoridade competente da origem do recurso florestal utilizado, neste caso, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA).

Diante do exposto, é de extrema importância que busquemos o atendimento deste pleito no desejo de garantir maior eficiência nos serviços prestados naquela região, justificando-se assim a presente indicação legislativa, da qual se espera êxito em seu acolhimento e execução.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 07 de Abril de 2015

Silvano Amaral
Deputado Estadual